



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.846, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da [Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

### “PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras.			
		1.046 – Reforma, ampliação da Praça do Rosário	Projeto de Lei por indicação de emenda parlamentar destinado ao município de Areado/MG para a reforma da Praça Wenceslau Braz, localizada no Bairro do Rosário. A indicação nº119094 foi operacionalizada vai transferência especial pela Resolução SEGOV nº12 de 19 de Abril do corrente ano, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), e já se encontra em Conta da Prefeitura, Agência Banco do Brasil, Conta Corrente 21370-5. Conforme Ofício 413/2023/GAB RB – AC, oriundo da Assembleia Legislativa de Minas Gerais dirigida ao Município, por se tratar de transferência especial, o repasse direto dispensa a necessidade de Convênio, sendo uma modalidade de execução direta de emenda parlamentar.	R\$ 200.000,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de setembro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral